

WM Brasil: Procedimento de *Análise do Perfil do Investidor*

OU Taxonomia: Investment Suitability

Proprietário/Emissor: *Compliance & Operational Risk Control Brasil*

Por que temos este documento complementar?

Este documento complementar define as responsabilidades e procedimentos relacionados ao processo de identificação de perfil de risco e *suitability* aplicável aos clientes de Wealth Management Brasil sob o modelo de negócio de um *multi-family office* em atendimento às políticas internas do Grupo UBS e aos requerimentos estabelecidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

Aplicabilidade

Localidade	Brasil
Entidade Legal	UBS Brasil Administradora de Valores Mobiliários Ltda.
Divisão de Negócios	Wealth Management
Área de Negócios	Todas
Funções	Todas

Este documento complementar baseia-se em

- Group Suitability Principles (1-P-002023)

Violações a esta política podem resultar em sanções disciplinares, inclusive demissão.

Índice

Informações do Documento	3
1. Objetivo	5
2. Princípios Gerais	6
2.1. Condição de Investidor	7
3. Papéis & Responsabilidades	7
3.1. Head of Sales	7
3.2. Client Advisor (CA)	8
3.3. Investments	9
3.4. CLM (onboarding)	9
3.5. C&ORC	9
3.6. Wealth Management - Business Risk Organization (WM BRO)	9
3.7. Middle Office (MO)	10
4. Perfil do Investidor (IP).....	10
5. Monitoramento de Qualidade do Portfolio	11
6. Alteração ou Revisão de Perfil do Investidor (IP).....	11
7. Exceções.....	12
8. Revisão.....	12
9. Principais Controles Procedimentais	12
Anexo I. Questionário de Perfil do Investidor	14
Anexo II. Comunicado de Perfil do Investidor	15

Informações do Documento

Versões

Versão	Data	Status	Mudanças e Comentários
201908	Agosto 2019	Final	Documento Inicial
202203	Março 2022 (aprovado BRCC em 20/Abril/2022)	Final	Atualização conforme novo framework de controle relacionados a suitability e alinhamento a Política de Gestão Riscos das Carteiras e Fundos de Investimento geridos pela UBS WM Brasil
202303	Março 2023 (aprovado BRCC 31/Março/2023)	Final	<p>Página 5 – inclusão da frase “ou mensagem equivalente”- com objetivo de dar maior liberdade para CA na comunicação com cliente .</p> <p>Página 7 – 3.2 Client Advisor (CA) – “Enviar mensagem eletrônica padrão ao cliente para comunicação do IP resultante e arquivá-la no Workbench juntamente com a resposta contendo a anuência do cliente por e-mail ou assinatura, além de enviar para CLM(onboarding) - ajuste do texto para excluir a obrigatoriedade da assinatura do questionário.</p> <p>Página 9 – 4. – Perfil de Investidor (IP) – (i) exclusão da frase “O IP resultante deve ser formalizado ao cliente por meio de um comunicado padrão (Anexo II), (ii) alteração da frase de: “O cliente deverá responder a tal comunicado anuindo ao perfil e aos respectivos limites a ele atribuídos, Para : “O cliente deverá assinar ou aprovar por e-mail anuindo ao perfil e aos respectivos limites a ele atribuídos” (iii) inclusão da frase : ou arquivamento em diretório de rede. Página 9 e 10 – Perfil de Investidor (IP) – exclusão do item 5.1 – Risco de Mercado e 5.2 – Classe de Ativos .</p> <p>Página 10 – item 5 – Alteração ou revisão de Perfil do Investidor (IP) – ajuste do texto para tornar claro periodicidade de renovação, forma de registro das discussões de atualização com cliente, regras de registros das anuências recebidas do cliente e forma de comunicação de “onboarding” com demais áreas.</p> <p>Página 10 - – Perfil de Investidor (IP) – “O resultado do IP e a evidência de anuência do cliente devem ser submetidos a CLM (onboarding) para arquivamento e registro apropriado nos sistemas de cadastro (KN1)ou arquivamento em diretório de rede” - ajuste do texto para excluir a obrigatoriedade de arquivamento do questionário por CLM Onboarding.</p> <p>Página 11 – exclusão do KPCI 184501 – descomissionado globalmente.</p>
202312	Dezembro 2023 (aprovado BRCC 07/dez/2023)	Final	<p>Alteração do nome do Procedimento de Suitability para Análise do Perfil do Investidor</p> <p>Atualização da taxonomia de Client related Business Conduct para Suitability</p> <p>Página 5 – Inclusão da definição de suitability e sua aplicabilidade</p>

Somente para uso interno

			<p>Exclusão dos princípios de: Adequação do produto com os objetivos situação financeira do cliente.</p> <p>Inclusão de responsabilidades de preenchimento do IP para PJ</p> <p>Inclusão de formas de aprovação de IP e exeções previstas</p> <p>Inclusão sobre o processo de elaboração do mandato dos fundos em consonância com o IP</p> <p>Atualização de responsabilidades</p> <p>Inclusão sobre monitoramento de enquadramento de fundos e carteiras</p>
--	--	--	---

1. Objetivo

Este procedimento tem por objetivo orientar as atividades dos colaboradores da UBS Brasil Administradora de Valores Mobiliários Ltda. ("UBS WM Brasil") em relação ao processo de identificação de perfil de risco e *suitability* adotado para os seus respectivos clientes e suas carteiras, de forma compatível com a natureza, a estrutura, complexidade dos serviços e a disponibilidade de informações por parte destes e/ou terceiros por ele contratados.

Definição: Entende-se por *suitability*, para fins deste documento e referência ao termos nas políticas globais do UBS, o conjunto de regras e procedimentos internos que visam a garantir a adequada gestão de risco das carteiras administradas e fundos de investimento para fins do cumprimento das políticas de investimentos e alocações das carteiras administradas (definidas nos termos do Contrato assinado com o cliente, conforme abaixo definido) e dos fundos de investimento (definidas em seu regulamento e anexos ao regulamento), ambos alinhados ao perfil e objetivos de investimento do cliente. Dentre tais procedimentos estão contemplados também aqueles que visam a garantir a saúde financeira dos portfolios, o universo de ativos monitorados e os controles periódicos. O termo *suitability*, conforme aqui definido e utilizado, não deve se confundir com o termo *suitability*, conforme ele é definido e regulado pela Resolução CVM 30/2021, que é aplicável apenas a integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários.

Este documento é baseado nas políticas globais do UBS, em especial no 'Group Suitability Principles' (1-P-002023). Vale ressaltar que a política 'GWM (ex-Americas) and P&C Suitability Policy' (2-P-001315) trata especificamente da prestação de serviços de consultoria (*advisory services*) e, portanto, não é aplicável à UBS WM Brasil, visto que, atualmente, a entidade não presta serviços de consultoria de valores mobiliários nos termos da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 ("RCVM 19").

A UBS WM Brasil é administradora de carteiras autorizada pela CVM a atuar na categoria gestora de recursos conforme Resolução CVM Nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("RCVM 21") e alterações posteriores. Além disso, a UBS WM Brasil realiza a atividade de gestão de patrimônio, conforme definido no Código de Administração de Recursos de Terceiros publicado pela ANBIMA. No contexto dessas atividades, a UBS WM Brasil realiza a gestão de fundos de investimentos e carteiras administradas, além de outros serviços auxiliares à gestão de patrimônio e que não são regulados, como consolidação de ativos, Wealth Planning, entre outros.

Clientes para os quais não sejam prestados serviços de gestão de recursos (isto é, clientes para os quais são prestados serviços não regulados de consolidação exclusivamente) não são escopo deste procedimento.

O *Head de Compliance & Operational Risk Control* do UBS no Brasil é o responsável por este documento.

1.1 Principais riscos endereçados neste procedimento

De forma geral, este procedimento visa mitigar o risco de inadequação ou desenquadramento das carteiras dos clientes da UBS WM Brasil aos respectivos perfis de risco e políticas de investimento (e mandatos específicos atrelados a elas).

Nesse sentido, os principais riscos endereçados neste procedimento seguem as taxonomias nível 4 previstas no *Operational Risk Framework* do Grupo UBS, quais sejam:

- O risco de a empresa não classificar com precisão seus clientes inicialmente e de forma contínua, de acordo com os requisitos regulatórios aplicáveis;

- O risco de a empresa não avaliar, registrar e manter diligentemente (a) com precisão os objetivos de investimento do cliente, (b) perfil de risco/tolerância, (c) conhecimento e experiência de investimento, (d) situação financeira ou (e) outras informações relevantes para fazer determinações de adequação, tanto no início de um relacionamento quanto no caso de mudanças reais ou potenciais nas circunstâncias dos clientes e como parte de um processo periódico.

2. Princípios Gerais

O processo de *suitability* se baseia nos seguintes princípios:

- i. Compreensão do cliente em relação aos riscos relacionados ao produto, serviço ou operação. A análise desse fator leva em consideração (a) os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade, (b) a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado, bem como o período em que tais operações foram realizadas e (c) a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

A identificação da política de investimento da carteira deve ser realizada pelo *Client Advisor* (CA) previamente ao início da prestação dos serviços previstos no Contrato de Gestão de Patrimônio Financeiro ("Contrato") por meio (i) das informações obtidas no processo de Know Your Client ("KYC") e (ii) do preenchimento do questionário do Perfil do Investidor (IP) como consta no Anexo I do Contrato.

O Perfil do Investidor é o ponto de partida para realização da adequada definição da política de investimentos da gestão, considerada de forma ampla e que pode ser realizada por meio de veículos de investimento distintos, como fundos ou carteiras administradas e busca identificar as necessidades econômico-financeiras, presentes e futuras, do cliente, suas expectativas, restrições, objetivos, tolerância a risco, necessidade de liquidez e horizonte de investimento. Na Seção I, o IP ajuda a entender a situação financeira do cliente, a fim de determinar quanto risco o cliente é capaz de correr (capacidade de perda). Na Seção II, o IP possui questões relativas ao conhecimento e à experiência do cliente, que visam capturar outro aspecto altamente relevante para garantir a formulação de uma política de investimentos adequada. As Seções III e IV, por sua vez, tem o intuito de capturar o horizonte de investimentos, seus objetivos e ajudará a determinar quanto risco o cliente realmente quer ou está disposto a correr.

Uma vez definido o IP, o cliente é comunicado por meio do envio de mensagem eletrônica conforme padrão estabelecido no Anexo II, ou mensagem equivalente, que conterá, dentre outras informações, os limites atrelados ao Perfil de Risco (i.e. a divisão de alocação de classes de ativos, concentração, risco de mercado, crédito, liquidez, entre outros) a serem considerados para gestão de riscos dos veículos de investimento do cliente por parte da UBS WM Brasil. O Cliente deverá responder ao e-mail enviado caso não concorde com a manutenção do IP e direcionar qual o perfil selecionado. Controles periódicos detalhados neste procedimento e na Política de Gestão Riscos das Carteiras e Fundos de Investimento geridos pela UBS WM Brasil ("Política de Gestão de Riscos") são realizados de maneira a garantir que o risco do portfólio dos veículos de investimento seja compatível com o perfil de risco atribuído a carteira por meio do IP. O perfil de risco padrão associado a cada IP pode ser ajustado entre a UBS WM Brasil com o cliente, atendendo a suas necessidades específicas.

É importante observar que todos os contatos com o cliente para fins deste procedimento (i) deverão ser feitos pela mesma modalidade de transmissão de instruções autorizada pelo cliente em Contrato e por meios evidenciáveis (e.g.

ligação gravada ou e-mail); e (ii) somente podem ser discutidos com o próprio cliente¹. Pessoas autorizadas a dar instruções ou a receber informações podem contribuir para o preenchimento do questionário do IP, no entanto, deve-se coletar a anuência do próprio cliente quanto ao perfil definido.

Quando o cliente se tratar de uma pessoa jurídica, o IP deverá ser aprovado pela pessoa autorizada, conforme Termo de Cadastramento de Terceiros, ou por pessoas legalmente capazes de representar a pessoa jurídica nos termos de seus documentos constitutivos.

Ademais, não é permitido (i) estabelecer relacionamento com clientes que não tenham a definição do IP² e (ii) realizar operações com ativos financeiros e valores mobiliários que não sejam considerados adequados ao perfil de risco da carteira e que se encontrem fora do universo de cobertura do UBS, ressalvadas as situações excepcionais especificamente previstas neste documento.

2.1. Condição de Investidor

Produtos inadequados ao grau de qualificação do investidor (profissional, qualificado ou não qualificado) declarada pelo cliente no processo de cadastro (*onboarding*) do relacionamento não poderão ser negociados em seus respectivos veículos de investimento. Qualquer violação a esta regra poderá resultar em medidas disciplinares.

É responsabilidade de cada *Client Advisor* verificar, previamente à realização de cada operação se o cliente atende ao nível mínimo de qualificação requerido para investimento em cada ativo financeiro ou valor mobiliário da carteira administrada. No caso de fundos de investimento, a sua política de investimento, regulamento ou mandato deverá levar em consideração também o IP e os investimentos possíveis de serem feitos para esse perfil, conforme política de investimento acordada com o cliente. O não cumprimento do processo será considerado uma violação de procedimento. A informação sobre a classificação dos produtos é de responsabilidade da área de Investments.

3. Papéis & Responsabilidades

Esta seção apresenta uma breve descrição das principais atribuições de cada área envolvida no processo de identificação do IP, política de investimento e perfil e gestão de risco dos veículos de investimento dos clientes da UBS WM Brasil.

3.1. Head of Sales

O Head of Sales é responsável por implementar as políticas e procedimentos de *suitability*, com o suporte necessário das demais áreas, dentro de suas respectivas responsabilidades, observando suas normas e regras desde o início do relacionamento com os clientes. Para isso, deve:

- Assegurar que todas as informações necessárias para o cumprimento das instruções aqui estabelecidas sejam obtidas pelos CAs e que estes atuem tempestivamente nos casos de divergências identificadas;

¹ Cliente é toda Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para a qual o serviço de gestão de patrimônio seja prestado.

² A abertura de um relacionamento sem a atribuição do Perfil do Investidor deve ser sujeita à aprovação conforme processo e autorizações estabelecidos no WM Brazil Management Committee.

- Assegurar que os CAs sejam devidamente treinados para explicar os requisitos e os procedimentos relacionados a *suitability* e sua importância;
- Acompanhar e garantir que os processos e controles executados pelos CAs estejam de acordo com este procedimento e com as diretrizes globais de *suitability*.

3.2. Client Advisor (CA)

O CA é responsável por observar as normas e regras que norteiam o processo de *suitability* desde o início e no decorrer do relacionamento com todos os seus clientes. Para isso, deve:

- Assegurar que a condição de investidor declarada pelo cliente no processo de cadastro (*onboarding*) esteja refletindo adequadamente o critério de elegibilidade previsto na regulamentação emanada pela CVM;
- Assegurar a Perfil do Investidor (IP) de forma adequada e formalizada pelo próprio cliente;
- Enviar mensagem eletrônica padrão ao cliente para comunicação do IP resultante e arquivá-la no Workbench juntamente com a resposta contendo a anuência do cliente por e-mail ou assinatura, além de enviar para CLM (*onboarding*);
- Prover esclarecimentos ao cliente no que se refere ao significado do IP a ele atribuído e aos respectivos monitoramentos sobre o seu portfólio de investimentos;
- Elaborar o mandato dos fundos exclusivos e restritos/reservados em conjunto com Investments e em consonância com o IP do investidor, considerando que suas cotas irão compor o portfólio do cliente para fins de monitoramento;
- Verificar regularmente a adequação do perfil do investidor do cliente à classificação de risco dos portfólios pretendidos / detidos pelos clientes;
- Ao tomar decisões de investimento relativas às carteiras administradas de seus clientes, seguir integralmente o WM Brazil Investment Process³, de modo a garantir que a composição final do patrimônio gerido do cliente esteja alinhada à composição das carteiras modelo definidas por Investments e aos limites de risco definidos para o respectivo IP;
- Revisar o IP do cliente, na periodicidade mínima e na forma previstas na regulamentação e na UBS WM CLM SOP⁴, conduzindo, junto ao cliente, o processo de renovação do IP;
- Verificar periodicamente o relatório de desenquadramentos e atuar para solucionar sua causa-raiz de forma célere e dentro do prazo máximo estabelecido na Política de Gestão de Riscos;
- Informar aos clientes sobre eventual divergência entre seu IP e a composição do portfólio, explicando suas causas e possíveis consequências;
- Tomar providências para remediar desenquadramentos de acordo com o procedimento previsto na Política de Gestão de Riscos;
- Registrar, de forma detalhada toda e qualquer conversa ou decisão relativa a *suitability* no Workbench, incluindo as respectivas evidências (e.g. informações sobre a gravação da ligação ou cópia do e-mail) informando a CLM (*onboarding*) sempre que houver qualquer alteração que deva ser registrada nos sistemas apropriados.

³ O WM Brazil Investment Process é definido no IPS Brazil Governance Manual

⁴ A UBS WM CLM SOP é o procedimento da área de CLM (*onboarding*) que estabelece os requerimentos aplicáveis aos processos de "Know Your Client" e de coleta e manutenção dos dados cadastrais para os clientes de WM.

3.3. Investments

- Construir os modelos de portfólios de investimentos incluindo as diferentes classes de ativos e definir os perfis de investidores a serem aplicados aos clientes sob a perspectiva de Visão do Patrimônio Total, tomando como base o modelo global do UBS refletido localmente no formulário IP (Anexo I);
- Estabelecer e atualizar regularmente o universo de produtos monitorados e que podem integrar os veículos de investimento dos clientes da UBS WM Brasil;
- Definir os critérios, implementar e garantir a realização dos monitoramentos e controles de adequação dos portfólios de investimentos oferecidos pela UBS WM Brasil nos termos da Política de Gestão de Riscos;
- Fornecer informações e documentação adequadas para que o cliente e o CA entendam e avaliem as características e riscos de um produto ou serviço específico.
- Revisar o mandato dos fundos exclusivos e restritos/reservados, assegurando a assimetria com o IP do investidor

3.4. CLM (onboarding)

- Verificar a disponibilização do IP devidamente assinado ou acompanhado do e-mail de aprovação junto aos documentos de abertura de relacionamento do cliente;
- Manter controle de renovação das informações relativas ao IP conforme os prazos previstos na UBS WM CLM SOP disponibilizando-o para atuação dos CAs;

3.5. C&ORC

- Auxiliar as demais áreas para a implementação do processo de monitoramento e de controles padrão do programa de *suitability*;
- Realizar controles e testes de aderência relativos ao procedimento de *suitability* de acordo com as definições globais de Compliance;
- Elaborar os relatórios regulatórios relacionados a *suitability* de acordo com legislação e regulamentação locais aplicáveis;
- Assegurar que este procedimento seja atualizado a cada 12 meses ou, antecipadamente, sempre que necessário.

3.6. Wealth Management - Business Risk Organization (WM BRO)

- Coordenar, preparar e dirigir o *Local Risk Forum* (LRF) em que são analisados os riscos inerentes a cada processo das instituições, entre os quais os de *Suitability* e *gestão de riscos*, e registrar as ações tomadas para mitigar os riscos e remediar problemas e deficiências;
- Coordenar, preparar e dirigir o *Escalation Forum* em que são analisados os desenquadramentos não regularizados conforme a Política de Riscos e organismo responsável por aprovar eventuais exceções relacionadas à este Procedimento;
- Parametrizar as regras definidas no modelo de *suitability* e na Política de Gestão de Riscos no sistema transacional Mitra para viabilizar as verificações previstas neste documento;
- Implementar os controles aplicáveis localmente e realizar os testes relacionados à taxonomia de *suitability* e de client asset risk management, de acordo com as definições estabelecidas nos documentos locais

denominados “UBS Consenso Origination Control Plan” e “UBS Consenso IPS Control Plan”, bem como na Política de Gestão de Riscos;

- ;
- Reportar o resultado dos controles executados no período de apuração ao órgão de governança apropriado nos termos deste procedimento e da Política de Gestão de Riscos;
- Suportar a elaboração de relatórios regulatórios relacionados à identificação do perfil de risco e à gestão de risco das carteiras dos clientes de acordo com legislação e regulamentação locais aplicáveis.

3.7. Middle Office (MO)

Associar as regras e limites para gestão de risco das carteiras aos clientes no sistema Mitra de acordo com o resultado obtido por meio do questionário de IP

4. Perfil do Investidor (IP)

O portfólio de investimentos de um cliente deve estar permanentemente adequado aos limites definidos para o IP atribuído a ele, podendo ser discutido e definido utilizando como base o questionário de Suitability (Anexo I). Tal adequação deve levar em consideração os princípios abordados neste documento, em especial aqueles listados na seção 2, e as diretrizes previstas na Política de Gestão de Riscos.

A UBS WM Brasil utiliza as informações documentadas no questionário IP para aferir a compatibilidade da situação financeira do cliente, sua experiência em decisão de investimentos e os objetivos esperados com a contratação dos serviços prestados.

Tal questionário é parte obrigatória do processo de abertura de relacionamento do cliente e deve ser fornecido pelo CA, tendo sido previamente preenchido por ele durante entrevista presencial ou pelo próprio cliente. A identificação do IP será efetuada automaticamente com base nas respostas obtidas. O cliente deverá assinar ou aprovar por e-mail anuindo ao perfil e aos respectivos limites a ele atribuídos, sendo certo que é possível ajustar com o cliente o perfil de risco do portfólio de investimentos associado a cada IP. O resultado do IP e a evidência de anuência do cliente devem ser submetidos a CLM (*onboarding*) para arquivamento e registro apropriado nos sistemas de cadastro (KN1) ou arquivamento em diretório de rede.

Portfólios Onshore e Offshore

Nos casos em que o cliente possuir portfólios *onshore* e *offshore*, poderá optar entre responder um IP para cada uma das carteiras ou um mesmo questionário para ambas, uma vez que as características intrínsecas aos mercados e moedas poderão resultar em perfis distintos. A alocação dos recursos integrantes do patrimônio do cliente, bem como o registro nos sistemas aplicáveis deverão seguir a orientação de que os investimentos *onshore* serão realizados com base no IP *Onshore* e os *offshore*, de acordo com o IP *Offshore*. Os perfis também poderão ser determinados com ou sem investimentos alternativos a depender do nível de tolerância a risco atribuído a cada cliente.

Todas as diretrizes de revisão e controles previstos neste procedimento e na Política de Gestão de Risco devem ser observados para ambos os IPs atribuídos ao cliente.

5. Monitoramento de Qualidade do Portfólio

Com o objetivo de realizar efetiva gestão de riscos do portfólio de investimentos do cliente (e, portanto, dos veículos de investimento) em linha com o dever fiduciário inerente à prestação de serviços de gestão de recursos de terceiros, a composição do portfólio de investimento dos clientes é constantemente monitorada para assegurar que os investimentos estejam em linha com os limites associados ao IP a ele atribuído. Qualquer discrepância ou desenquadramento relacionados ao portfólio ou a um instrumento em especial deverão ser remediadas tempestivamente nos termos deste procedimento e da Política de Gestão de Riscos.

Tais verificações são realizadas periodicamente pela equipe de BRO, de modo a assegurar que alterações na composição do portfólio dos veículos de investimento, movimentos de mercado ou mudanças relacionadas a determinados instrumentos (por exemplo, exclusão do universo monitorado, deterioração de *rating*) sejam tempestivamente remediados.

O monitoramento de concentração por classe de ativo consiste na verificação periódica da alocação dos investimentos do cliente contra os limites máximos de alocação baseados no IP e perfil de risco/política de investimento definidos, conforme previsto na Política de Gestão de Riscos. Importante mencionar que o processo de monitoramento é executado em relação à carteira administrada e, os fundos exclusivos, apesar de comporem o portfólio do cliente são controlados separadamente por meio dos mandatos gerenciais, cadastrados no sistema Orquestra, sendo que a cota dos fundos exclusivos é um ativo que compõe a carteira administrada.

6. Alteração ou Revisão de Perfil do Investidor (IP)

A revisão de Perfil do Investidor é uma obrigação regulatória e deve ser realizada na periodicidade de 02 (dois) anos. A área de CLM (*onboarding*) disponibiliza relatório com vencimento do prazo de renovação dos IPs. Cabe ressaltar que relacionamentos cujo encerramento já tenha sido solicitado pelo cliente à UBS WM Brasil não farão parte deste processo de revisão.

No processo de renovação do IP o CA deve contatar o cliente para discutir a revisão do IP, e manter evidências da execução da revisão, incluindo o que foi discutido, o racional das decisões tomadas e evidência da anuência do cliente caso aplicável.

Durante a revisão do IP, o CA deverá verificar se as informações fornecidas para determinação do IP ainda são apropriadas para as circunstâncias atuais do cliente. Deverá também avaliar e remediar eventuais casos de desenquadramentos pendentes na data de renovação do IP, conforme previsto na Política de Gestão de Riscos. Esta análise poderá resultar na alteração do IP ou na decisão de reenquadramento do portfólio.

Caso o processo de revisão de IP não seja concluído, por exemplo, mas não limitado a situações nas quais o cliente não pode ser contatado, o CA deve registrar Contact Note descrevendo a tentativa de revisão. Caso o processo de revisão não seja finalizado em até 30 dias contados após a data-limite de renovação, os serviços de emissão de relatórios serão cessados. Estes casos serão escalados e acompanhados no WM Brazil Management Committee.

Adicionalmente, sem prejuízo de outras situações previstas na Política de Gestão de Rico, a alteração do IP pode ser necessária, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

- caso o cliente proativamente informe a UBS WM Brasil a respeito de alterações substanciais em critérios aplicáveis à definição do IP;
- caso a UBS WM Brasil altere as características dos IPs definidos;

Uma vez que o cliente seja devidamente submetido ao processo de revisão de IP.,. Caso a decisão seja:

- Manter o IP: o CA deverá se certificar que o cliente está enquadrado neste perfil formalizando-o por e-mail ou por meio do formulário de IP (Anexo I), obtendo a assinatura do cliente ou anuência por e-mail além conceder a sua própria anuência por e-mail, que deverá ser enviado para CLM (onboarding) para arquivamento. Ademais, o CA deverá assegurar que não houve durante o período alterações significantes no perfil definido anteriormente, ou seja, inclusão ou exclusão de classes de ativos associado ao perfil.
- Alterar o IP: o CA deve formalizar por meio do formulário de IP (Anexo I) que deverá contar com a ciência do cliente por assinatura do formulário ou e-mail e ser enviado para CLM (*onboarding*) para arquivamento e atualização da planilha de perfis na rede que será consumida por BRO para execução de seus controles.

7. Exceções

Quaisquer exceções não especificadas neste documento deverão ser submetidas à discussão e aprovação no WM Brazil MC ou no LRF, dependendo da matéria envolvida.

8. Revisão

A área de C&ORC WM é responsável por assegurar que este procedimento seja atualizado a cada 12 meses ou, antecipadamente, sempre que necessário, de modo que reflita os processos estabelecidos e que esteja em acordo com as regulamentações locais e os requisitos das Políticas do Grupo UBS.

9. Principais Controles Procedimentais

Control ID	Control Title
B-179706	gKPC 104.01: OCF Suitability KPC Understand
B-179742	gKPC 104.03: OCF Suitability KPC Agree & Implement
B-179760	gKPC 104.04: OCF Suitability KPC Review
B-184499	MS&C Monitoring of Product Suitability (SU-02)
B-184500	MS&C Monitoring of Client Profile and Suitability (SU-03)



**WM Brasil:
Procedimento de *Suitability***

Somente para uso interno

Anexo I. Questionário de Perfil do Investidor

Disponível em [goto/brazil > documentos obrigatórios](#).

Anexo II. Comunicado de Perfil do Investidor

Prezado(a) Sr(a) [NOME DO CLIENTE].

O UBS Consenso reconhece que garantir que os investimentos de seus clientes estejam devidamente adequados aos respectivos perfis de tolerância a risco (“Perfil do Investidor”) é uma de suas principais responsabilidades, estabelecendo, por esta razão, mecanismos periódicos de verificação de seus investimentos.

Os Perfis do Investidor levam em conta o seu patrimônio global, incluindo investimentos que não estejam sob gestão do UBS Consenso, no Brasil e no exterior, e desta forma, serve para que possamos conhecê-lo melhor e entender seus objetivos globais de investimento.

Assim, atendendo ao disposto na regulamentação aplicável e nas políticas internas do UBS Consenso, identificamos, com base nas informações obtidas durante nossas conversas, por meio de nosso processo de avaliação, que o Perfil do Investidor adequado a sua carteira localizada no Brasil (onshore) é [indicar um dos seis perfis possíveis de IP A], o que significa que o principal objetivo do investidor é manutenção do poder de compra, com risco mínimo de perda de principal. O risco de perda é limitado, porém o potencial de ganho acima da inflação também é bastante limitado. [incluir descrição aplicável conforme consta do formulário de suitability].

Além disso, o referido processo de avaliação também foi utilizado para identificar que o Perfil do Investidor relativo a sua carteira localizada no exterior (offshore) é B [indicar um dos seis perfis possíveis de IP], o que significa que busca uma combinação entre manutenção do poder de compra e valorização modesta do capital. O risco de perda é reduzido, porém o potencial de ganho também é reduzido. Em termos gerais, o investidor que possui este perfil não tolera grandes flutuações negativas no valor de sua carteira, e está disposto a abrir mão da maior parte do potencial de ganhos de capital em nome da preservação de seu capital [incluir descrição aplicável conforme consta do formulário de suitability].

Com base nas classificações acima mencionadas, monitoraremos constantemente a aderência de sua Carteira em função dos seguintes critérios e limites de exposição a risco, os quais são vinculados aos respectivos Perfis do Investidor Onshore e Offshore contratados:

CARTEIRA ONSHORE – Concentração por classe de ativo		
Perfil [A-F]		
	MIN	MAX

Renda Fixa Pós	0%	
Renda Fixa Pré	0%	
Renda Fixa Inflação	0%	
Multimercados	0%	
Imobiliário	0%	
Renda Variável	0%	
Internacional	0%	
Alternativos	0%	

CARTEIRA OFFSHORE - Concentração por classe de ativo		
Perfil [A-F]		
	MIN	MAX
Liquidity	0%	
Bonds	0%	
Equity	0%	
Alternatives	0%	

Limite Máximo de Volatilidade		
	Perfil	Limite
Onshore	[A-F]	XX%
Offshore	[A-F]	XX%

Por meio deste monitoramento, o UBS Consenso o manterá informado a respeito de qualquer desvio que possa ocorrer em relação aos seus objetivos pré-estabelecidos para que as devidas adequações sejam feitas.

Caso tenha dúvidas ou não concorde com os perfis acima identificados, solicitamos que nos contate tão logo possível, para que possamos fazer, em conjunto, uma nova análise.

Caso concorde com os perfis identificados acima, **solicitamos que responda esta mensagem confirmando sua aprovação**. Os referidos limites passam a compor a Estratégia de investimentos a que se refere o Contrato de Gestão de Patrimônio Financeiro celebrado com a UBS Consenso.

Por fim, esclarecemos que os Perfis do Investidor em conta fatores diversos e podem, ao longo do tempo, sofrer mudanças, motivo pelo qual reavaliações poderão ser realizadas. Caso identifique qualquer necessidade de mudança nos perfis aqui identificados, antes do prazo de revisão periódica realizada pelo UBS Consenso nos termos da regulamentação, por favor, entre em contato conosco imediatamente para que possamos refazer, em conjunto, estas análises.

Atenciosamente,

[CA]

Anexo III. Elaboração e alteração do mandato de fundos exclusivos





